DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO III - EDIÇÃO nº 544 | WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR | SEXTA FEIRA, 11 DE DEZEMBRO DE 2020

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

SUMÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 2
ATOS LEGISLATIVOS 2
ATOS DE MESA 2
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA 3
ATOS ADMINISTRATIVOS 3
OUTROS ATOS 3
LICITAÇÕES E CONTRATOS 4
EXTRATO DE CONTRATO 4
ATAS DE SESSÃO 5
PREGÃO 6

EXPEDIÇÃO

Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

www.pedrabela.sp.gov.br

EXPEDIÇÃO

Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: www.pedrabela.sp.gov.br

Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: www.camarapedrabela.sp.gov.br

ICP Brasil

Diário Oficial do Município de PEDRA BELA
Data: 11/12/2020 11:25:11 +00:00

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS LEGISLATIVOS

ATOS DE MESA

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ATO DA MESA Nº 09/2020

Pedra Bela-SP, 08 de dezembro de 2020

A Mesa da Câmara Municipal de Pedra Bela, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica declarado **PONTO FACULTATIVO** no Poder Legislativo Municipal de Pedra Bela - SP, a partir do dia 18 de dezembro de 2020, em razão das comemorações de final de ano, retornando suas atividades no dia 01 de janeiro de 2021.

Artigo 2º. As medidas de que trata este ato entrarão em vigor na data de sua publicação.

José Luiz Leonardi
Presidente

Daniel Marciano Basílio
Vice - Presidente

Maria Jerusa Ferreira
1ª Secretária

Vanderlei Lopes da Silva
2º Secretário

CÓDIGO LOCALIZADOR: EIEFSEMZS3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ATOS ADMINISTRATIVOS

OUTROS ATOS

CONVOCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

CONVOCAÇÃO

Ficam os licitantes vencedores, abaixo mencionados, CONVOCADOS a comparecerem no dia 21 de dezembro de 2020, na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, às 10:00 horas, na sala de Licitações, sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 – Centro de Pedra Bela, para a Reabertura do Certame – Concorrência Pública 03/2020 - REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE 61 TERRENOS (CARNEIRAS SIMPLES COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS "A" A " "C" NA CIDADE DE PEDRA BELA, para a realização do sorteio das carneiras, conforme consta em Edital.

LICITANTE
SANDRA REGINA DA SILVA REIS

Alvaro Jesiel de Lima
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 2ICYGQDKBR

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO

D.L 60 2020

EXTRATO DE CONTRATO

Número do Contrato 73/2020 - Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA - Contratado: WISP ICONECTA SERVIÇOS DE REDE LTDA- Objeto: Prestação de serviços de INTERNET - Assinatura: 01/12/2020 - Vigência: 01/12/2021 - Modalidade: D.L 60/2020 C.C 17/2017 - Dotação Orçamentária: 02.01.03.04.122.45072.475.0003390.40

CÓDIGO LOCALIZADOR: W8GPTCL5B2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

ATAS DE SESSÃO

ATA CP 03/2020

ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2020, REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE 61 TERRENOS (CARNEIRAS SIMPLES COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS "A" A " "C" NA CIDADE DE PEDRA BELA.

Aos 10 (dez) dias do mês de dezembro de dois mil e vinte, às 10h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2020 PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE 61 TERRENOS (CARNEIRAS SIMPLES COM ALVENARIA) LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL, QUADRAS "A" a "C" NA CIDADE DE PEDRA BELA. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeados pela Portaria nº 3131/2020 e 3188/2020. Apresentaram envelopes os senhores: LUIZ APARECIDO DORTA e SANDRA REGINA DA SILVA REIS (ausente), conforme consta em planilha anexa, sagraram- se vencedores, por ordem de valor, conforme segue: 1) LUIZ APARECIDO DORTA - pelo valor de R$ 4.799,84 (18 vezes); e 2) SANDRA REGINA DA SILVA REIS - pelo valor de R$ 4.799,84 (18 vezes). Tendo em vista que apesar do sr. LUIZ APARECIDO DORTA estar presenta na sessão, o valor ofertado está empatado com o valor ofertado pela sra. SANDRA REGINA DA SILVA REIS, portanto, fica esta sessão suspensa, conforme consta em edital. A reabertura ocorrerá no dia 21 de dezembro de 2020, às 10:00h, na qual ocorrerá o sorteio classificatório e a escolha das CARNEIRAS. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

CÓDIGO LOCALIZADOR: WONZBZSHT2

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

PREGÃO

PREGÃO 57/2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.
Gestor da Ata: Eduardo Souza Oliveira

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG nº: 14.539.599-6 e CPF nº: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA,** resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital do Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

DETENTORA
Denominação: DS2 ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Endereço: ROD. FERNÃO DIAS, SN – KM 17 – BAIRRO BOM RETIRO – BRAGANÇA PAULISTA – SP – CEP.12.929-598.
CNPJ: 09.388.890/0001-25
Representante Legal: DEUSDETE GONÇALVES DE GODOY
CPF: 337.347.238-50

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE – CBUQ – FAIXA 4 OU 5, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS CONSTANTES DO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TO	375,00	459,00	172.125,00
2	1	CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE	TO	1.125,00	459,00	516.375,00

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze)meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

3.1- Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 57/2020** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

3.2- Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.2.1- Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

3.2.3- Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

3.3- As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

3.4- Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

3.5. Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 24 (VINTE E QUATRO Horas) para disponibilizar o (s) produto (s) em local apropriado num raio de até 70 km da sede da Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP no 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade

4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30**(trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R$ 688.500,00 (seiscentos e oitenta e oito mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 551 de 26 de julho de 2.017, Decreto Municipal nº 552 de 26 de julho de 2.017, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1- Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 57/2020 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

7.2- A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

8.1- O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

8.2- Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 10 de setembro de 2.020.

Álvaro Jesiel de Lima
Prefeitura de Pedra Bela

DS2 Engenharia E Comercio Ltda
Pela Detentora da Ata

Testemunhas: _____ _____

Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela na data supra.

CÓDIGO LOCALIZADOR: 07MSQPOSQV